



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 499/2016

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.425,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais ) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>03.00</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>03.01</b>	<b>Departamento Administrativo</b>		
<b>0412200032.006</b>	<b>Manutenção dos Serviços administrativos</b>		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	511	475,00
<b>06.00</b>	<b>Secretaria de educação, cultura e esportes</b>		
<b>06.04</b>	<b>Departamento de Cultura</b>		
<b>1339200162.033</b>	<b>Manutenção de atividades Culturais</b>		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	950,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.425,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>03.00</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>03.01</b>	<b>Departamento Administrativo</b>		
<b>0412200032.006</b>	<b>Manutenção dos Serviços administrativos</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	511	475,00
<b>06.00</b>	<b>Secretaria de educação, cultura e esportes</b>		
<b>06.04</b>	<b>Departamento de Cultura</b>		
<b>1339200162.033</b>	<b>Manutenção de atividades Culturais</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	950,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.425,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº435 de 20/12/2016 pg nº3B

**Rogério Masetto**  
Prefeito